



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06 DE 2021 – CLDF

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa COMPWIRE apresentou pedido de esclarecimento acerca do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021 – CLDF nos seguintes termos, a saber:

(...)

1. "No item 7.2 "Solução de TI", onde se lê "O storage deverá ser plenamente licenciado (NAS e iSCSI inclusive), salvo licenças para replicação e FCOE (não compõe a especificação)". Entendemos que a afirmação "Não compõe a especificação" se relata as licenças e suporte do storage relacionado as funcionalidades de replicação e FCoE, ou seja, o subsistema de armazenamento não deverá, obrigatoriamente, possuir a funcionalidade FCoE (Fibre Channel over Ethernet), pois a CLDF utiliza switches Fibre Channel OEM Brocade para interligar o storage aos servidores, conforme informado no termo de referência. Está correto nosso entendimento? "
2. "No item 7.2 "Solução de TI", onde se lê "O Storage deverá apresentar um desempenho mínimo de 100.000IOPS (cem mil input/output Operations per second ou Operações de entrada e saída por segundo)". Entendemos que para realizar a métrica de 100.000 IOPS, devemos considerar um padrão de acesso ao sistema de armazenamento de 80% de leitura e 20% de escrita com blocos de 8 KB (Kilobytes). Está correto nosso entendimento? Caso esteja negativo, qual o padrão deverá ser considerado para viabilização dos resultados de IOPS? "
3. "No item 7.2 "Solução de TI", onde se lê "O storage deverá, após formatação, implementação de RAID e "hot spare" possuir uma capacidade útil ou líquida mínima de 180TB (cento e oitenta terabytes)." Entendemos que por se tratar de uma solução de armazenamento, a área líquida de 180TB deverá ser considerado, para níveis de cálculos, como base binária, ou seja, 1GB (um gigabyte) = 1024MB (mil e vinte e quatro megabytes). Está correto nosso entendimento?"
4. "De acordo com a descrição do objeto "Storage All-flash" e por se tratar de uma solução de alta performance e aderente aos sistema de armazenamento mais atuais de mercado, entendemos que os discos que irão compor o equipamento deverão ser do tipo NVMe (Non Volatile Memory Express) e não será aceito tecnologia inferior. Está correto nosso entendimento?"

(...)

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O pedido foi apresentado tempestivamente.

De forma objetiva, a resposta da Unidade Demandante é a seguinte:

1. Sim, está correto o entendimento.
2. O entendimento está parcialmente correto. Observam-se os seguintes pontos:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação



-
- Em relação a apresentar um desempenho mínimo para o equipamento como um todo, conjunto: leitura + escrita, sendo capaz de atingir ao menos 100.000 IOPS, o entendimento está correto;
 - Em relação à utilização de blocos de 8KB, o entendimento também está correto;
 - Em relação à proporção de leitura e de escrita, o entendimento não está correto. A taxa de 100.000 IOPS deve ser atingida tanto no cenário de 2/3 de escrita e 1/3 de leitura (66.666 IOPS e 33.333 IOPS, respectivamente), como também no cenário de 1/3 de escrita e 2/3 de leitura (33.333 IOPS e 66.666 IOPS, respectivamente). Obs.: essas métricas foram as observadas no histórico de armazenamento de dados da CLDF.
3. Sim, o entendimento está correto.
4. Não está correto o entendimento. Apesar dos discos NVMe (Non Volatile Memory Express) serem desejáveis por apresentarem alta performance, o uso dessa tecnologia não é um requisito técnico do presente certame e, portanto, não é obrigatório.

Atenciosamente,

Brasília, 26 de fevereiro de 2021.

Edmilson de Jesus
Pregoeiro